



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 22 de Março de 2000

II

Série

Número 25

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 364/2000

Autoriza o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA a proceder ao pagamento de um subsídio à APIMADEIRA - Cooperativa de Apicultores da Região Autónoma da Madeira, C.R.L., no montante de 48.333\$00.

Resolução n.º 365/2000

Autoriza a AGRIPÉROLA - Cooperativa Agrícola, C.R.L., a recorrer a um crédito bonificado, até ao montante máximo de 5.000 contos.

Resolução n.º 366/2000

Autoriza o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA a proceder ao pagamento de subsídios a diversas cooperativas agrícolas, no montante global de 7.955.066\$00.

Resolução n.º 367/2000

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de 1.280.194\$00.

Resolução n.º 368/2000

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 1.761.344\$00.

Resolução n.º 369/2000

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de 10.608.944\$00.

Resolução n.º 370/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à liquidação da importância global de 12.583.409\$00, junto de diversas instituições de crédito.

Resolução n.º 371/2000

Adjudica, por ajuste directo, com dispensa de concurso e de contrato escrito, por motivos de urgência, à sociedade Expo-Gmbh, a participação, a produção e a operacionalização do conteúdo do conceito do projecto da Região Autónoma da Madeira na Expo 2000.

Resolução n.º 372/2000

Rectifica a Resolução n.º 1853/99, de 16 de Dezembro.

Resolução n.º 373/2000

Aprova o mapa de trabalhos a mais e a menos da empreitada de "destino final de águas residuais de Santa Cruz - 1.ª fase".

Resolução n.º 374/2000

Adjudica o fornecimento de gases medicinais e outros gases à sociedade denominada Air Liquide Medicinal S.A..

Resolução n.º 375/2000

Concede um adiantamento de participações, através da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses, no montante de 9.500.000\$00.

Resolução n.º 376/2000

Atribui ao Centro Social e Paroquial de Santa Cecília um subsídio, no montante de 612.845\$00.

Resolução n.º 377/2000

Atribui subsídios a diversas instituições de solidariedade social, no montante global de 14.202.835\$00.

Resolução n.º 378/2000

Autoriza a celebração de um novo acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Cultural e Desportivo Luís de Camões, na valência Centro de Convívio.

Resolução n.º 379/2000

Autoriza a renovação do Alvará de Licença n.º 253 que titula o direito de uso privativo de uma parcela de terreno do domínio público marítimo na praia de São Fernando, freguesia e município de Santa Cruz, a favor do Iate Clube de Santa Cruz.

Resolução n.º 380/2000

Revoga o n.º 4 da Resolução n.º 1543/99, de 14 de Outubro.

Resolução n.º 381/2000

Revoga o n.º 2 da Resolução n.º 1541/99, de 14 de Outubro.

Resolução n.º 382/2000

Revoga o n.º 3 da Resolução n.º 1540/99, de 14 de Outubro.

Resolução n.º 383/2000

Rectifica a Resolução n.º 168/2000, de 3 de Fevereiro.

Resolução n.º 384/2000

Autoriza um pagamento à S.D.P.S. - Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A., no montante de 70.000.000\$00.

Resolução n.º 385/2000

Atribui uma comparticipação financeira à Imprensa Regional da Madeira, E.P., no montante de 8.500.000\$00.

Resolução n.º 386/2000

Aprova a Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre o regime jurídico regional do licenciamento dos transportes rodoviários públicos ou por conta de outrem em veículos automóveis de mercadorias com peso bruto inferior ou igual a 3,5 toneladas.

Resolução n.º 387/2000

Nomeia o Dr. João Eduardo Andrade de Abreu, Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Desenvolvimento Empresarial da Região Autónoma da Madeira, representante da Região na reunião da assembleia geral da "SILOMAD - SILOS DA MADEIRA, S.A."

Resolução n.º 388/2000

Autoriza, com dispensa de hasta pública, a constituição do direito de superfície relativo ao lote n.º 9 do Parque Industrial da Zona Oeste (PIZO) com a área de 1.740 m² a João Abel de Freitas ou à sociedade a constituir pela mesma.

Resolução n.º 389/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 304D e 304G, necessárias à obra de "construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto - 2.ª fase - troço Cancela - Aeroporto - alterações ao projecto".

Resolução n.º 390/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 88/parte, necessária à obra de "construção da circular à cidade do Funchal - cota 200 - 2.ª fase".

Resolução n.º 391/2000

Autoriza, com dispensa de hasta pública, a constituição do direito de superfície relativo ao lote n.º 10 do Parque Industrial da Zona Oeste (PIZO) com a área de 4.630m² à sociedade denominada Concreto Plano, Lda..

Resolução n.º 392/2000

Aprova a Proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece o Regime de Exploração do Parque Científico e Tecnológico da Madeira.

Resolução n.º 393/2000

Concede um subsídio à Comissão da Levada da Alegria, no montante de 1.000.000\$00.

Resolução n.º 394/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º 4 (parte), necessária à obra de “construção do arruamento entre o Porto (Penedo) e a E.R. do Aeroporto - Porto Santo”.

Resolução n.º 395/2000

Aprova a minuta do contrato adicional à empreitada de “construção da circular à cidade do Funchal - cota 200 - 2.ª fase - Túneis”.

Resolução n.º 396/2000

Atribui um subsídio ao Centro Social e Paroquial do Carmo, no montante de 745.811\$00.

Resolução n.º 397/2000

Atribui um subsídio ao Externato Júlio Dinis, no montante de 1.090.750\$00.

Resolução n.º 398/2000

Atribui subsídios a diversos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, no montante global de 62.492.082\$00.

Resolução n.º 399/2000

Atribui um subsídio à Associação Regional para Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira (DTIM), no montante de 1.139.625\$00.

Resolução n.º 400/2000

Atribui um subsídio à Província Portuguesa do Sagrado Coração de Jesus, Colégio Missionário S. Coração, no montante de 2.332.974\$00.

Resolução n.º 401/2000

Atribui subsídios a diversas instituições particulares de solidariedade social, no montante global de 51.144.127\$00.

Resolução n.º 402/2000

Atribui subsídios a diversos estabelecimentos de ensino, no montante global de 3.997.740\$00.

Resolução n.º 403/2000

Determina que o IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A. se substitua à Região na liquidação de parte dos encargos do Instituto de Gestão da Água transitados em 31 de Dezembro de 1999 autorizando uma 2.ª transferência a seu favor, consignada ao reembolso antecipado de despesas de investimentos realizados até essa data, no valor de 133.500.000\$00.

Resolução n.º 404/2000

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 23, necessária à obra de “construção da E.R. 101 entre a Calheta e os Prazeres - troço Calheta - Estreito da Calheta - 1.ª fase”.

Resolução n.º 405/2000

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 128, necessária à obra de “construção do arruamento entre o Porto (Penedo) e a E.R. Aeroporto - Porto Santo”.

Resolução n.º 406/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 90.1, 90.2, 101, 104 e 112, necessárias à obra de “construção do acesso ao túnel rodoviário da Encumeada - troço entre a variante da Serra de Água e o túnel”.

Resolução n.º 407/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 372 e 373, necessárias à obra de “construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto - 2.ª fase - troço Cancela - Aeroporto - e alterações ao projecto.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE**Portaria n.º 21/2000**

Dá nova redacção ao n.º 1 da Portaria n.º 156/99, de 16 de Agosto.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 364/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Março de 2000, resolveu autorizar o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA, a proceder ao pagamento de um subsídio, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, no valor de 48.333\$00, destinado a compensação dos juros decorrentes do empréstimo concedido em 18/05/98 pela Caixa Geral de Depósitos à APIMADEIRA - Cooperativa de Apicultores da Região Autónoma da Madeira, C.R.L., calculados até 25 de Março de 2000, a que se refere a linha de crédito criada pela Resolução n.º 1261/97, de 12 de Setembro.

Este subsídio será suportado pelo orçamento privativo do FRIGA, código 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 365/2000

Considerando a importância do sector agrícola no contexto da economia regional;

Considerando que é necessário garantir à AGRIPÉROLA - Cooperativa Agrícola, C.R.L., os meios necessários à diversificação das suas actividades, nomeadamente na área da produção hortícola, melhorando o seu cabaz de produtos tropicais e subtropicais, numa lógica empresarial de aumento, em qualidade e valor, da sua quota de mercado.

O Conselho do Governo resolve criar uma linha de crédito a juro bonificado nas seguintes condições:

- 1 - A AGRIPÉROLA - Cooperativa Agrícola, C.R.L., pode recorrer a crédito bonificado até ao montante máximo de 5.000 contos, por um período de utilização máxima de dois anos.
- 2 - O encargo resultante desta operação de crédito terá cobertura orçamental no Orçamento Privativo do FRIGA - Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola, na rubrica 05.01.02, nos termos do número 1 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro.
- 3 - O FRIGA estabelecerá protocolo com entidade bancária para o estabelecimento da linha de crédito referida em 1.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 366/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Março de 2000, resolveu autorizar o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA a proceder ao pagamento de um subsídio nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, como comparticipação nos juros de empréstimos concedidos pela Caixa Geral de Depósitos, num total de 7.955.066\$00, às seguintes cooperativas que comercializam banana:

- CAPFM - Cooperativa Agrícola dos Produtores de Frutas da Madeira, C.R.L.2.471.976\$00
- COOPOBAMA - Cooperativa Agrícola dos Produtores de Banana da Madeira, C.R.L.2.771.462\$00
- BANAGRI - Cooperativa Agrícola, C.R.L.1.360.980\$00
- BANEUROPA - Cooperativa Agrícola, C.R.L.1.350.648\$00

Este subsídio reporta-se a juros relativos ao 4.º trimestre de 1999, sendo o respectivo encargo suportado pelo orçamento privativo do FRIGA, código 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 367/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Março de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 1.280.194\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Abastecimento de Água à Freguesia de Santana", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 368/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Março de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 1.761.344\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção da E.M. 1068 entre a E.M. 537 (Eira do Neto) e Eira do Morão - Ribeira Brava", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea N (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 369/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Março de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 10.608.944\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção do C.M. entre Casais Próximos e Ribeira de Machico - Santo António da Serra", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 370/2000

Considerando que, a Região Autónoma da Madeira concedeu o seu Aval, nos termos da Resolução n.º 1420/96, de 9 de Outubro, a uma operação de crédito contraída junto dos Bancos actuando em conjunto, Banco Comercial Português, Banco Português do Atlântico, Banco Totta & Açores, Caixa Geral de Depósitos e Banco Nacional Ultramarino;

Considerando que, encontrando-se o devedor principal impossibilitado de cumprir pontualmente a prestação de juros a que está obrigado no âmbito do contrato celebrado, foi a RAM, através da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, interpelada pelos Bancos para honrar a sua posição de avalista, cumprindo a citada prestação;

Considerando ainda que, o cumprimento na data do vencimento do encargo se traduz numa eficaz forma de não onerar o Tesouro Regional, ficando a Região sub-rogada parcialmente na posição detida pelas Instituições de Crédito perante o obrigado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Março de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à liquidação da importância de 12.583.409\$00, relativa à 6.ª prestação de juros devidos no âmbito da operação de crédito avalizada ao abrigo da Resolução n.º 1420/96, de 9 de Outubro, junto das seguintes Instituições de Crédito e pelas seguintes importâncias:

Banco Comercial Português.....	7.058.520\$00
Banco Português do Atlântico	1.955.087\$00
Banco Totta & Açores.....	850.557\$00
Caixa Geral de Depósitos	590.066\$00
Banco Nacional Ultramarino	2.129.179\$00

- 2 - A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04 (Encargos correntes da dívida - Juros - Instituições de Crédito).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 371/2000

Considerando que a “Exposição Mundial Expo 2000” irá realizar-se em Hannover, de 1 de Junho de 2000 a 31 de Outubro do mesmo ano;

Considerando que a “Exposição Mundial Expo 2000” escolheu como tema principal: “A Humanidade - Natureza - Tecnologia”;

Considerando que é pretensão da “Expo GmbH”, sociedade organizadora desta Exposição Mundial, que este tema esteja assente em quatro pilares: nações e organizações internacionais; áreas temáticas; projectos mundiais; projectos culturais e programa de eventos;

Sendo que de acordo com o tema escolhido para a Exposição Mundial - Expo 2000, será dada especial atenção à arte, à cultura e à criatividade como campos complementares de acção, em paralelo com a natureza e a tecnologia;

Considerando que é de todo o interesse da RAM incluir a sua participação neste importante evento mundial;

Considerando que o projecto da Madeira estará associado ao sub-tema integral da Exposição - Expo 2000, denominado “O Conhecimento, a Informação e a Comunicação”, cujo tema central é o da Inteligência Conectiva.

Considerando que a Madeira será apresentada como uma zona de experimentação mundial para uma futura sociedade de informação promovendo-se, os princípios gerais e a metodologia do conceito da Inteligência Conectiva;

Considerando que a exibição desta Região assentará em interfaces baseados em hipertexto, utilizando palavras, imagens e sons, incentivará a comunicação e interactividade do público;

Considerando que através da Expo 2000, a Madeira poderá reforçar o seu papel inovador no conhecimento e na economia promovendo projectos estratégicos, como sejam, o Madeira Tecnopolo e a Universidade da Madeira;

Considerando o importante impacto promocional, económico e social, que poderá ser obtido com a participação nesta exposição;

Considerando que a “Expo-GmbH” é a única entidade responsável pela organização da “Exposição Mundial Expo 2000”;

Considerando que a “Expo-GmbH”, necessita do envio imediato dos trabalhos necessários para a execução do projecto apresentado pela RAM;

Considerando que a duração e complexidade de todo este Parque Temático envolve a intervenção de designers, cenógrafos, produtores, realizadores e outro tipo de especialistas a sub-contratar pela sociedade responsável, exigindo a obrigatoriedade de concluir-se de imediato o contrato com os mesmos, sob pena de todo o projecto ser inviabilizado;

Considerando que só agora a Expo GmbH, apresentou a sua proposta de negociação à Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Março de 2000, resolveu:

- 1 - Ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 86, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 60.º do Decreto Lei n.º 197/99, de 8 de Julho, conjugado com o n.º 2 do artigo n.º 20 do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, adjudicar por ajuste directo com dispensa de concurso e de contrato escrito, por motivos de urgência, à sociedade Expo-GmbH, a participação, a produção e a operacionalização do conteúdo do conceito do projecto da Região Autónoma da Madeira na Expo 2000, pelo valor global de 82.003.855\$00 acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, na Alemanha, a serem pagos segundo a seguinte calendarização:

- Com a assinatura do protocolo.....	41.001.928\$00.
- A 31 de Março de 2000	32.801.542\$00.
- A 31 de Maio de 2000	8.200.386\$00.

- 2 - Do valor global previsto o ponto 1 desta Resolução, o Governo Regional será reembolsado pela sociedade denominada “Centro Internacional de Inteligência Conectiva, Lda.”, do equivalente a 10.375.000\$00 como contrapartida dos fins promocionais que necessariamente decorrerão para aquela empresa do uso da marca “Inteligência Conectiva”.

- 3 - Aprovar uma minuta de protocolo para efeitos de participação na Expo 2000 em que são signatários a "Expo GmbH" e a Região Autónoma da Madeira.
- 4 - Mandatar os Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e da Economia e da Cooperação Externa, para em representação da RAM, assinarem o respectivo protocolo.
Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 03, Classificação Económica 02.03.10, alínea Y.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 372/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Março de 2000, resolveu rectificar a Resolução n.º 1853/99, de 16 de Dezembro, pelo que na alínea b), onde se lê: "... Soconstro - Sociedade de Construções, S.A...."; deve ler-se: "... SOMAGUE - Engenharia, S.A....".

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 373/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Março de 2000, resolveu aprovar o Mapa de Trabalhos a Mais e a Menos da empreitada de "Destino Final de Águas Residuais de Santa Cruz - 1.ª Fase", no montante de 79.052.237\$00 a crescer de IVA à taxa em vigor.

Mais resolveu celebrar contrato adicional para a execução dos correspondentes trabalhos, com o adjudicatário da referida empreitada "SITEL, LDA.", sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 27, Sub-Divisão 25, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 374/2000

Considerando que pela Portaria n.º 193/99 foi autorizada pelo Governo Regional, através do Secretário Regional do Plano e da Coordenação e do Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares a repartição de encargos referente ao concurso público internacional para o fornecimento de gases medicinais e outros gases ao Centro Hospitalar do Funchal durante o triénio 2000-2002.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Março de 2000, resolveu adjudicar à firma "Air Liquide Medicinal S.A." o fornecimento de gases medicinais e outros gases pelo valor global de 435.000.000\$00, sem IVA incluído e ratificar o procedimento adoptado através de Concurso Público de âmbito comunitário.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 375/2000

Considerando que o Governo irá aprovar um regulamento para atribuição de comparticipações às Associações de Bombeiros Voluntários.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Março de 2000, resolveu conceder um adiantamento dessas comparticipações através da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses no montante de 9.500.000\$00, nos termos do art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea F.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 376/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Março de 2000, resolveu:

- 1 - Atribuir ao Centro Social e Paroquial de Santa Cecília, nos termos do artigo 22.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, um subsídio no valor de 612.845\$00, destinado a financiar diverso material e equipamento de fisioterapia para o seu Centro de Dia.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 610.02, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 377/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Março de 2000, resolveu:

- 1 - Atribuir subsídios às seguintes instituições, até aos montantes abaixo indicados, nos termos do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, destinado a financiar encargos com pessoal, com referência ao ano de 2000:

Centro Social e Paroquial
de Santo António 12.326.583\$00;
- Para fazer face aos encargos com dois
Técnicos Superiores, afectos ao Rendimento
Mínimo Garantido e com uma Assistente
Administrativa e uma Ajudante de Ocupação,
afectas às actividades correntes da instituição,
designadamente aos seus ATL.

Centro Social e Paroquial
de Santa Cecília 1.876.252\$00;
- Para fazer face aos encargos com uma
Assistente Administrativa afecta ao
Rendimento Mínimo Garantido.

- 2 - O respectivo pagamento deverá fazer-se por tranches mensais com base nos correspondentes encargos.

- 3 - A despesa em causa tem cabimento nas rubricas 602.01, 610.01, 912.02, 912.03 e 950, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 378/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Março de 2000, resolveu, nos termos do artigo 4.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março e do artigo 22.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro:

- 1 - Autorizar a celebração, com efeitos a 01/10/1999, de um novo acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Cultural e Desportivo Luís de Camões, na valência Centro de Convívio.
- 2 - Autorizar o pagamento da correspondente participação financeira mensal, conforme montantes por utente definidos para financiamento às Instituições Particulares de Solidariedade Social, tuteladas pelo Centro de Segurança Social da Madeira, acrescida do subsídio referido no ponto 3.
- 3 - Considerando o previsível défice de funcionamento, o Centro de Segurança Social atribuirá ainda um subsídio mensal correspondente a 85% dos encargos médios mensais com um Educador Social, com referência aos valores mínimos previstos na contratação colectiva aplicável às Instituições Particulares de Solidariedade Social.
- 4 - Revogar com efeitos a 01/10/1999, o anterior acordo de cooperação celebrado entre as mesmas instituições nas valências Actividades de Tempos Livres e Centro de Convívio.
- 5 - Os correspondentes encargos têm cabimento nas rubricas 610.01 e 950, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 379/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Março de 2000, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar a renovação do Alvará de Licença n.º 253, emitido a 20 de Fevereiro de 1995, que titula o direito de uso privativo de uma parcela de terreno do domínio público marítimo na praia de São Fernando, freguesia e concelho de Santa Cruz, a favor do "Iate Clube de Santa Cruz", pelo prazo de cinco anos, com efeitos a 6 de Janeiro de 1998.
- 2 - Mandatar o Director Regional do Gabinete de Gestão do Litoral, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, assinar o Alvará de Licença.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 380/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Março de 2000, resolveu o seguinte:

- 1 - Revogar o n.º 4 da Resolução n.º 1543/99, de 14 de Outubro.
- 2 - Mandatar o Director Regional do Gabinete de Gestão do Litoral, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, assinar o Alvará de Licença referido no n.º 3 da Resolução n.º 1543/99, de 19 de Outubro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 381/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Março de 2000, resolveu o seguinte:

- 1 - Revogar o n.º 2 da Resolução n.º 1541/99, de 14 de Outubro.
- 2 - Mandatar o Director Regional do Gabinete de Gestão do Litoral, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, assinar o Alvará de Licença referido no n.º 1 da Resolução n.º 1541/99, de 19 de Outubro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 382/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Março de 2000, resolveu o seguinte:

- 1 - Revogar o n.º 3 da Resolução n.º 1540/99, de 14 de Outubro.
- 2 - Mandatar o Director Regional do Gabinete de Gestão do Litoral, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, assinar o Alvará de Licença referido no n.º 2 da Resolução n.º 1540/99, de 14 de Outubro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 383/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Março de 2000, resolveu rectificar a Resolução n.º 168/2000, de 3 de Fevereiro.

Assim, onde se lê:

"... Plano de Investimentos da "APRAM, S.A.", ...".

Deverá ler-se:

"... Plano Complementar de Investimentos da "APRAM, S.A.", ...".

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 384/2000

Pela Resolução do Conselho do Governo n.º 1809/97, de 18 de Dezembro, foi criada a Operação Integrada de Desenvolvimento do Porto Santo, instrumento de intervenção decisivo para o desenvolvimento integrado da Ilha do Porto Santo, que visa, nomeadamente, proceder à criação de infra-estruturas, à implementação de determinados equipamentos e à maximização dos recursos e das oportunidades locais, que não pode deixar de ser considerado como de interesse público e regional.

A Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A. - S.D.P.S., S.A. - é a entidade gestora dos projectos e acções inseridos no âmbito da Operação Integrada de Desenvolvimento, sociedade essa constituída através do Decreto Legislativo Regional n.º 16/99/M, de 18 de Maio.

Em conformidade com o disposto no art.º 5.º do diploma legal atrás mencionado, o capital social inicial da S.D.P.S., S.A. é de 100.000.000\$00 subscrito na totalidade, em dinheiro, pela Região Autónoma da Madeira.

Impõe-se, pois, proceder à realização do remanescente do capital correspondente a 70% do capital social da S.D.P.S., S.A.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Março de 2000, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar o pagamento à "S.D.P.S. - S.A." do montante de 70.000.000\$00.
- 2 - O presente encargo tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão/Subdivisão 29.01 - Código de Classificação Económica 09.01 - Alínea A).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 385/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Março de 2000, resolveu:

- 1 - Atribuir à Imprensa Regional da Madeira, E.P., o montante global de 8.500.000\$00, destinado a suprir necessidades de natureza financeira, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro.
- 2 - O montante referido tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código de Classificação Económica 05.01.01 - Alínea A, do Orçamento Regional de 2000.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 386/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Março de 2000, resolveu aprovar a Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre o regime jurídico regional do licenciamento dos transportes rodoviários públicos ou por conta de outrem em veículos automóveis de mercadorias com peso bruto inferior ou igual a 3,5 t, a enviar à Assembleia Legislativa Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 387/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Março de 2000, resolveu mandar o Dr. João Eduardo Andrade de Abreu, Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Desenvolvimento Empresarial da Região Autónoma da Madeira, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião, da Assembleia Geral da "SILOMAD - SILOS DA MADEIRA, S.A.", que terá lugar na sede social, à Zona Franca Industrial da Madeira., Plataforma Onze, Freguesia do Caniçal, Concelho de Machico, no dia 24 de Março de 2000, pelas 10H00, podendo deliberar sobre os assuntos da ordem do dia nos termos e condições que tiver por convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 388/2000

Considerando a importância e necessidade de dotar o sector industrial da Região Autónoma da Madeira, com infra-estruturas de apoio que permitam o desenvolvimento estrutural e sustentado das Pequenas e Médias Empresas;

Considerando que o Parque Industrial da Zona Oeste (PIZO), constitui uma importante infra-estrutura de apoio destinada àquele tipo de empresas;

Considerando que "João Abel de Freitas" ou a empresa a constituir consubstancia uma PME integrada num dos sectores de actividade designados como preferenciais a instalar naquele espaço industrial;

Considerando que a empresa a instalar está subjacente um projecto que, para além do investimento envolvido, irá criar novos postos de trabalho e contribuir para descongestionamento e correcto ordenamento da RAM.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Março de 2000, resolveu o seguinte:

- Conceder com dispensa de hasta pública e nos termos do disposto nas alíneas a) e b) da Resolução n.º 735/94, de 4 de Agosto, a "João Abel de Freitas" ou à empresa a constituir, o direito de superfície relativo ao lote n.º 9 do Parque Industrial da Zona Oeste (PIZO) com a área de 1.740 m².

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 389/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Março de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números trezentos e quatro D e trezentos e quatro G. necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELA - AEROPORTO - ALTERAÇÕES AO PROJECTO", em que são expropriados a senhora dona Maria Rosa Vieira Coelho e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da expropriação, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 390/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Março de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número oitenta e oito barra parte, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL - COTA DUZENTOS - SEGUNDA FASE", em que são expropriados os senhores Manuel Camacho da Silva e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da expropriação, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 391/2000

Considerando a importância e necessidade de dotar o sector industrial da Região Autónoma da Madeira, com infra-estruturas de apoio que permitam o desenvolvimento estrutural e sustentado das Pequenas e Médias Empresas;

Considerando que o Parque Industrial da Zona Oeste (PIZO), constitui uma importante infra-estrutura de apoio destinada àquele tipo de empresas;

Considerando que a empresa "Sociedade Concreto Plano, Lda.", consubstancia uma PME integrada num dos sectores de actividade designados como preferenciais a instalar naquele espaço industrial;

Considerando que a empresa a instalar está subjacente um projecto que, para além do investimento envolvido, irá criar novos postos de trabalho e contribuir para descongestionamento e correcto ordenamento da RAM.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Março de 2000, resolveu o seguinte:

- Conceder com dispensa de hasta pública e nos termos do disposto nas alíneas a) e b) da Resolução n.º 735/94, de 4 de Agosto, à empresa "Sociedade Concreto Plano, Lda.", o direito de superfície relativo ao lote n.º 10 do Parque Industrial da Zona Oeste (PIZO) com a área de 4.630 m².

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 392/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Março de 2000, resolveu aprovar a Proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece o Regime de Exploração do Parque Científico e Tecnológico da Madeira.

Solicitar à Assembleia Legislativa Regional processo de urgência para a aprovação e votação da proposta de Decreto Legislativo Regional ora aprovada.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 393/2000

Considerando a importância de que se revestem as Comissões de Levadas, que no desempenho das suas actividades desenvolvem uma importante tarefa na racional administração dos recursos hídricos regionais;

Considerando as inúmeras carências financeiras com que a comissão da Levada da Alegria se debate, e que pelo importante fim que prossegue urge a necessidade de a apoiar.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Março de 2000, resolveu conceder, ao abrigo do número 1 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, um subsídio de 1.000.000\$00 à Comissão da Levada da Alegria, representada pelo Sr. António José Vieira.

O presente subsídio tem cabimento orçamental na rubrica 05/50/02.01/05.01.02..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Portaria n.º 21/2000

Havendo necessidade de ajustar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 156/99, de 16 de Agosto e publicada no Jornal Oficial n.º 98, I Série, de 15 de Setembro, manda o Governo Regional pelos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente o seguinte:

- 1 - O n.º 1 da Portaria n.º 156/99 de 16 de Agosto, passa a ter a seguinte redacção:

"1 - Os encargos orçamentais a aplicar ao contrato de "Construção da biblioteca pública e arquivo regional da Madeira" adjudicados à firma Zagope, S. A., encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2000.....359.886.409\$00
Ano económico de 2001 ..1.589.867.729\$00
Ano económico de 200265.287.344\$00"

- 2 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2000/02/25.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO,
José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E
AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 754\$00, cada;
Duas laudas	2 987\$00, cada;
Três laudas	4 896\$00, cada;
Quatro laudas	5 211\$00, cada;
Cinco laudas	5 419\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 568\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 50\$00.

ASSINATURAS

	<u>Annual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	4 370\$00	2 190\$00
Duas Séries	8 600\$00	4 300\$00
Três Séries	10 500\$00	5 250\$00
Completa	12 300\$00	6 200\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 203/99, de 26 de Novembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 520\$00 - 2,59 Euros (IVA incluído)